



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

APOSTILAMENTO N° 3/2024-UA IMBEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 131/2023-UA IMBEL.

CONTRATANTE: Indústria De Material Bélico Do Brasil – IMBEL/Sede.

CONTRATADA: Pluxe Benefícios Brasil S.A.

REFERÊNCIA: Contrato n° 04/2023-UA IMBEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.074.955,68.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], Ordenador de Despesas da **IMBEL/Sede**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e pelo Sr. [REDACTED], Chefe da Unidade de Administração da **IMBEL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], que no final assinam, com fulcro no Parágrafo 7º do Art. 81, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**,

ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, **RESOLVEM** apostilar o Contrato nº 04/2023-UA **IMBEL**, formalizado com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, Conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º; 9º e 12º Andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05425-902, denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETIVO

Este apostilamento tem por objetivo reajustar o valor mensal do auxílio alimentação e do valor diário do auxílio refeição do Contrato nº 04/2023-UA **IMBEL**, de 24 de abril de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônico-magnéticos (com chip) ou outros de tecnologia mais avançada, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, para a **IMBEL/Sede**.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobrir as despesas decorrentes da contratação, a **IMBEL** utilizará, a princípio, recursos descentralizados na Esfera 1, PTRES 215854, ND 339000, PI B1DCCRAALI.

3. DO VALOR

3.1. O valor será conforme tabela a seguir:

AUXÍLIO	VALOR	VALOR REAJUSTADO	DOCUMENTO AUTORIZATIVO
Alimentação	R\$ 656,00	R\$ 795,04	ACT 2024/2026
Refeição	R\$ 47,26	R\$ 57,28	Portaria nº 466-DRADM, de 26JUN24

3.2. O novo valor global do contrato, a contar de 1º de abril de 2024, passou de R\$ 8.942.016,40 (oito milhões, novecentos e quarenta e dois mil, dezesseis reais e quarenta centavos) para R\$ 10.114.414,44 (dez milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), uma diferença de R\$ 1.172.398,04 (um milhão, cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia contratual prevista no item 17.1. da Cláusula Décima Sétima do contrato supracitado passa a ser de R\$ 447.100,82 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cem reais e oitenta e dois centavos), nas mesmas condições pactuadas.

Este apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de abril de 2024.

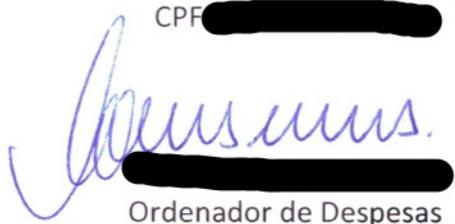
Brasília-DF, 10 de outubro de 2024.



Chefe da Unidade de Administração

RG 

CPF 



Ordenador de Despesas

RG 

CPF 